



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022

Processo Administrativo nº 019/2022

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP para prestação de serviços de pinturas em geral para atender as necessidades do município de Silvianópolis (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2022

Nome/ RG/ Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PELO E-MAIL: licita@silvianopolis.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SESSÃO PÚBLICA DIA: 29/03/2022 às 13:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2022 de 01/01/2022, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com o Decreto Municipal nº 048 de 31 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 019/2022**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, tipo MENOR PREÇO LOTE, em que a sessão pública ocorrerá em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis (MG), conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares
EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira e Melissa Rossi Martins
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 29/03/2022
HORA: Às 13:00 Horas
ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa – Modelo proposta (Envelope Proposta);
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV**– DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado. (Documentação que deverá ser anexada ao envelope de habilitação).
- 05 – **Anexo V** – Termo de Referência;
- 06 - **Anexo VI** - Declaração de Condição de ME ou EPP (DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO CREDENCIAMENTO);

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP para prestação de serviços de pinturas em geral para atender as necessidades do município de Silvianópolis (MG), durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura - Secretarias municipais: Educação, Saúde, Assistência Social e Obras Viação e Serviços Urbanos.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, como MEI, ME ou EPP, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.3. Que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS, no ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Silvianópolis ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

3.4. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.4.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

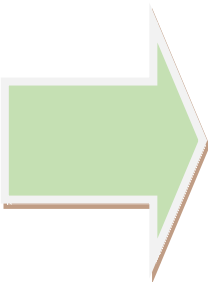
4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura)

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo. (Anexo III).

4.2. A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NESTE CAPÍTULO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO OUTORGADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.



4.4. Para a participação e os benefícios das Microempresas e Empresas de Pequeno porte para tratamento diferenciado previsto na LEI 123/06 deverão se manifestar como tal no credenciamento apresentando declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ANEXO VI)** juntamente da prova de atendimento aos requisitos previstos na lei complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da lei complementar nº 123/06, por meio de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da instrução normativa nº 103 de 30/04/2007 do departamento nacional de registro do comércio – DNRC- emitida no máximo a 90 dias.

4.4.1 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



4.5 PARA COMPROVAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR EMITIDA NO ANO DE 2022

4.6. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

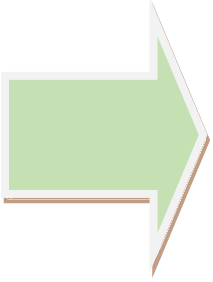
5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 29/03/2022 às 13:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**



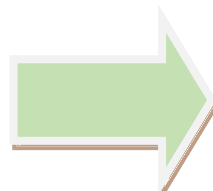
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)



5.4.1. **Uma via preenchida por meio eletrônico, conforme modelo do ANEXO I** em papel timbrado de sua Empresa CONTENDO nome, endereço completo e CNPJ, estando datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão.

5.4.1.1 O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.2 – **Arquivo eletrônico**, disponibilizado junto ao edital, **PROPOSTA DE PREÇO POR MEIO DIGITAL (PEN DRIVE OU CD)** devidamente preenchido, contendo **MARCA E/OU DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO, sendo OBRIGATÓRIA**. A não informação contida na proposta se dará sob pena de desclassificação;



5.4.3 – **Proposta impressa DE PREÇO** do arquivo digital, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas.

5.4.4 - Para a **formulação da Proposta Eletrônica**, consta-se as orientações no item 09 do Termo de Referência (**Anexo V**).

5.4.5 - A apresentação da documentação das proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.3.1 – Certidão Negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame, com exceção das que contenha data de validade.

7.1.3.1.1. – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

7.1.4 – Qualificação Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

7.1.5 – Outros Documentos:

7.1.5.1. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO DO ANEXO IV



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADOS DE APRESENTAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial.

7.2.1 Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial para autenticação na sala de licitações da prefeitura acompanhado com respectivos documentos originais, preferencialmente ATÉ DOIS DIAS que antecederem a abertura do certame.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 29/03/2022 às 13:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.



8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos;

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo V).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

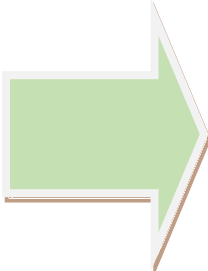
8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.



8.17 – TODOS OS INTEGRANTES DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME DEVERÃO PERMANECER NO LOCAL, APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES, SOB PENA DE SANÇÕES A SEREM APLICADAS, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, NO QUAL DEVERÁ APRESENTAR A SOLICITAÇÃO POR ESCRITO E DEFERIDO PELA COMISSÃO, PARA LIBERAÇÃO DO MESMO.

8.17.1 - O LICITANTE QUE NÃO PERMANECER NO LOCAL E SE RETIRAR SEM O CONSENTIMENTO DA EQUIPE DE APOIO E DA PREGOIERA, SERÁ DESCLASSIFICADO DESTE PROCESSO.

8.17.2 – O LICITANTE QUE SE RETIRAR DO LOCAL, MESMO QUE DEFERIDO O SEU PEDIDO, PERDERÁ O DIREITO DE INTERPOR RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA.

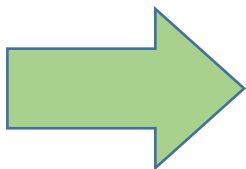
8.17.3 – SOMENTE PODERÃO SE RETIRAR DO LOCAL, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de **MENOR PREÇO DO LOTE** nos valores estimados conforme ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.3. Apurado o valor final do lote, a equipe verificará a margem de desconto em relação ao preço oferecido inicialmente, e procederá ao desconto proporcionalmente em todos os itens do lote:



9.4 – O valor máximo DO LOTE **ESTIMADO** para a presente licitação: R\$ 697.918,08 (Seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos), considerando também seus valores unitários conforme descrito no item 8 do Termo de Referência (**Anexo V**), **SENDO ESTE VALOR O PREÇO MÁXIMO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.5 – APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ATUALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 01 DIA UTIL, SENDO ESTA CONSIDERADA DA SEGUINTE FORMA:

9.6 Apurado o valor global da licitante vencedora, a equipe verificará a margem de desconto em relação ao preço oferecido inicialmente, e procederá ao desconto proporcionalmente em todos os itens na seguinte fórmula:

$$1) \frac{PF \cdot 100}{PI} = X$$

$$2) 100 - X = Y$$

ONDE: Equação 1.) PF = PREÇO FINAL
PI = PREÇO INICIAL
X = VALOR APURADO

Equação 2.) Y = Porcentagem a ser utilizada como Desconto nos itens do lote.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação através do e-mail licita@silvianopolis.mg.gov.br, no qual deverá receber a confirmação de recebimento para sua autenticidade. A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.8 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Silvianópolis e comunicados a todos os licitantes via e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora



11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade usando produtos adequados a realização dos serviços;

13.1.3 – Executar os serviços através de EMPREITADA PARCELADA, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 03 (três) dias, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I.

13.1.4 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Pregão Presencial.

13.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Serviços ofertados;

13.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.7 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

13.1.8 – Efetuar a Revisão dos Serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.9 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

13.1.10 – Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

13.1.11 – Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento as necessidades da Administração;

13.1.12 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do INSS e FGTS, podendo também ser solicitados comprovantes dos pagamentos da remunerações e do recolhimento das obrigações sociais referentes ao empregados que prestarão serviços no Município de Silvianópolis.

13.1.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.

13.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.16 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.



14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Execução dos Serviços relacionados no ANEXO I será executada no local determinado pela CONTRATADA, conforme solicitado, no local de atendimento da Empresa ou local indicado para a realização dos serviços, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

14.2 - O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

14.3- A empresa vencedora se obriga a apresentar após a coleta dos resíduos e destinação final, relatório final.

14.4. Os recipientes onde os resíduos permanecerão armazenados até a coleta deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, dentro do Município de Silvianópolis, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços prestados decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

17.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal e será efetuado **MENSALMENTE**, após prévia autorização e expedição de atestados de recebimento dos serviços pelos responsáveis competentes até 30 dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente e atestado pelo cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.663/9



17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

17.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

17.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

17.3. Compete a Administração do Município de SILVIANÓPOLIS (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2022, discriminadas como se segue:

Ficha: 144 – 02.05.01.12.361.0006.3048.3.3.90.39.00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Construção e Melhoramento em Prédios Públicos – Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 168 – 02.05.01.12.365.0007.3049.3.3.90.39.00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Construção e Melhoramento em Prédios Públicos – Educação Infantil - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 213 – 02.05.01.27.813.0010.2052.3.3.90.39.00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Manutenção de Campo de Futebol e Unidades Esportivas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 246 – 02.06.01.10.301.0012.2062.3.3.90.39.00 – Saúde e Promoção Social – Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 337 – 02.06.03.12.365.0007.3049.3.3.90.39.00 – Saúde e Promoção Social – Construção e Melhoramento no Prédio da Secretaria Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 387– 02.07.01.14.452.0021.3018.3.3.90.39.00 – Obras, Viação e Serviços Urbanos – Construção e Melhoramento em Prédios Públicos Municipais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

19.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

19.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

19.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

19.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

19.11. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.12. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

19.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451-1200

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis (MG), 16 de março de 2022.

Andreza Lima Rocha Soares
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO I

“MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

TIPO: **MENOR PREÇO DO LOTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2022

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP para prestação de serviços de pinturas em geral para atender as necessidades do município de Silvianópolis (MG), **durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos, conforme relacionados:**

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ:

LOTE 01

REFERÊNCIA SERVIÇOS DE PINTURA										
NÍVEL CORRIGIDO	ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) R\$	BDI %	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Meta 1.										
Nível 1 Lixamento para Pintura										
Serviço	1.1	SETOP	ED-50505 / PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M ²	8000,00				
Serviço	1.2	SETOP	ED-50507/ PIN-LIX-010	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M ²	1000,00				
Serviço	1.3	SETOP	ED-50508 /PIN-LIX-015	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M ²	1000,00				
Nível 2 Selador Parede										
Serviço	1.4	SETOP	ED-50516 / PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M ²	8000,00				
Nível 3 Massa Corrida (PVA e Acrílica)										
Serviço	1.5	SETOP	ED-50478/P IN-EMA-011	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PAV), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M ²	8000,00				
Nível 4 Pitura Látex (PVA)										
Serviço	1.6	SETOP	ED-50498 / PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA	M ²	8000,00				



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

Nível 5		Pintura Acrílica								
Serviço	1.7	SETOP	ED-50452 / PIN-ACR-005	PINTURA CRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/PVA	M ²	5000,00				
Nível 6		Pintura a Cal								
Serviço	1.8	SETOP	ED-50470 / PIN-CAI-010	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS(3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	M ²	1000,00				
Nível 7		Massa Corrida Sobre Madeira								
Serviço	1.9	SETOP	ED-50481 / PIN-EMA-015	EMASSAMENTO A ÓLO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE PLIXAMENTO PARA PINTURA	M ²	1000,00				
Nível 8		Pintura Verniz Sobre Madeira								
Serviço	1.10	SETOP	ED-50528 / PIN-VER-020	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO FOSCO	M ²	1000,00				
Nível 9		Pintura Esmalte								
Serviço	1.11	SETOP	ED-50509 / PIN-OLE-005	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADRO ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/PVA	M ²	5000,00				
Nível 10		Pintura Esmalte Sobre Ferro								
Serviço	1.13	SETOP	ED-50491 / PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	1000,00				
Nível 11		Pintura Epóxi								
Serviço	1.14	SETOP	ED-9971	PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DUAS DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/PVA	M ²	1000,00				
Serviço	1.15	SETOP	ED-9937	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M ²	1000,00				
Nível 12		Pintura em Estrutura Metálica								
Serviço	1.15	SETOP	ED-50497 / PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	1000,00				
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO										

Valor global do lote R\$ _____ (_____)

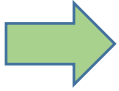
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

JUNTAMENTE COM ANEXO I, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇO POR MEIO DIGITAL (PEN DRIVE), E O ARQUIVO ELETRÔNICO IMPRESSO.



DOCUMENTO INTEGRANTE DA PROPOSTA ELETRÔNICA (devendo ser acompanhado com a proposta eletrônica impressa)

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

OBS: OS SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, NO LOCAL PRÓPRIO INDICADO PELA CONTRATADA.

Prazo de Validade da Proposta 60 dias

Condições de Pagamento: 30 Dias após emissão da nota fiscal e entrega dos serviços.

Declaramos o comprometimento em ***executar os serviços oferecidos e licitados***, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, ***sob o valor contratado, após efetuado os lances verbais***, nas quais temos ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial n. 010/2022** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Declaro ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os equipamentos (escadas, andaimes, ferramentas, Equipamentos de EPis. uniformes - Luvas de proteção compatíveis com os riscos de cada atividade, Botinas de segurança, - Bota de borracha, - Mascaras descartáveis e demais necessárias bem como os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º -----/2022

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG)

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, representada pelo Sr. Homero Brasil Filho DD. Prefeito Municipal, portador do RG nº M- 2164169 – SSP/MG e CPF nº 060.754.606-91, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 034/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP para prestação de serviços de pinturas em geral para atender as necessidades do município de Silvianópolis (MG), tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM OS VALORES ESTIMADOS DEMONSTRADOS NO ANEXO I E MAPA DE APURAÇÃO QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº 010/2022, considerando o Maior Desconto oferecidos sobre os preços do lote.

II - Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 034/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº 010/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram, sendo considerado o Maior Desconto oferecido sobre cada item.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os Serviços deverão ser executado de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município e pela Administração, no prazo Máximo de até 03 (três) dias, mediante requisição emitida pela Administração com a emissão da Ordem de Fornecimento.

II – O local de Execução se fará em locais pré-determinados pelas secretarias responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços e medição dos serviços prestados, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II – Somente será efetuado pagamento, mediante apresentação o Registro de Empregados que comprove a quantidade de funcionários utilizados no mês para os serviços, juntamente com todos os encargos trabalhistas pagos (FGTS, INSS) e os demais encargos patronais de adicional de insalubridade e ou adicional noturno caso o funcionário venha a exercer em suas atividades funções correlatas, caso seja necessários sua solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrente estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços realizados não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a realização dos serviços executados e apresentados serão questionados junto à detentora para sua correção/substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada solicitação de serviços deverá ser realizado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços, a quantidade pretendida, o local para a entrega ou realização, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os serviços realizados deverão ser discriminados e acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VI - A detentora deverá fornecer os serviços através do fornecimento de mão de obra para serviços de PINTURA EM GERAL, incluindo todos os equipamentos (escadas, andaimes, ferramentas, Equipamentos de EPI's, uniformes - Luvas de proteção compatíveis com os riscos de cada atividade, Botinas de segurança, - Bota de borracha, - Mascaras descartáveis e demais necessárias bem como os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar à detentora da Ata as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a não execução serviços no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento ou Serviço não Realizado. O fornecimento efetuado fora das



características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, e rescisão do contrato ou documento correspondente por inexecução parcial, juntamente com a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

IV - Na hipótese de inexecução total da Ata de Registro de Preços, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de rescindir unilateralmente a aplicar a multa de 20% (vinte por cento do valor total estimado da contratação, cumulada com a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos), nos termos do disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

V - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das Convenção Coletiva de trabalho, a título de reajuste contratual, a comprovação através de convenção coletiva poderá ser substituída por índices de reajustes governamentais, ficando a critério da contratante sua aceitabilidade.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 144 – 02.05.01.12.361.0006.3048.3.3.90.39.00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Construção e Melhoramento em Prédios Públicos – Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 168 – 02.05.01.12.365.0007.3049.3.3.90.39.00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Construção e Melhoramento em Prédios Públicos – Educação Infantil - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 213 – 02.05.01.27.813.0010.2052.3.3.90.39.00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Manutenção de Campo de Futebol e Unidades Esportivas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 246 – 02.06.01.10.301.0012.2062.3.3.90.39.00 – Saúde e Promoção Social – Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 337 – 02.06.03.12.365.0007.3049.3.3.90.39.00 – Saúde e Promoção Social – Construção e Melhoramento no Prédio da Secretaria Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 387 – 02.07.01.14.452.0021.3018.3.3.90.39.00 – Obras, Viação e Serviços Urbanos – Construção e Melhoramento em Prédios Públicos Municipais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 019/2022, modalidade Pregão Por Registro de Preços n.º 010/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 034/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Silvianópolis, ____ de _____ de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - CONTRATANTE
HOMERO BRASIL FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, para a Contratação de empresa especializada A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis (MG), de de 2022.

REPRESENTANTE



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

- , inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins do disposto no item 1.1 do edital licitatório do Pregão Presencial nº 010/2022 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. Neste sentido, **TEMOS INTEIRO CONHECIMENTO** de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto, bem como **POSSUIMOS DISPONIBILIDADE DO PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL** adequado a mão de obra para realização dos diversos serviços nos setores do município de Silvianópolis/MG. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.
- Ao ensejo, DECLARAMOS, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO** (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 2009, DECLARAMOS expressamente, sob as penas da lei, no qual **CUMPRIREMOS INTEGRALMENTE A NORMA CONTIDA NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 2008, ARTIGO 7º, INCISO XXXIII**, a saber:
"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
- DECLARAMOS **O COMPROMISSO** aos serviços *licitados*, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, *sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais* e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 019/2022, nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, com as alterações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma as presentes DECLARAÇÕES, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n. 019/2022

.....
(Local e data)

.....
Nome Função e RG



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura em geral nos prédios, monumentos, praças e jardins, visando a manutenção e conservação do patrimônio público sendo imprescindível e indispensável os cuidados do bem público favorecendo a população Silvianopolense.

2 CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Execução dos Serviços deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.

3.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor de Engenharia, assim como os gestores pelas suas secretarias, na qual destinará os serviços de Pintura serão os responsáveis pela fiscalização dos serviços e da Ata de Registro de Preço, no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser renovado em conformidade com a Lei.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não execução dos serviços no prazo assinalado sobre o valor da execução não Realizada. A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

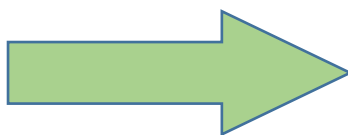
6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de forma parcelada e imediata, a contar da emissão da Ordem de Serviços .

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (TRINTA) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: Em anexo mapa de variação de preços praticados pela SETOP. (Pesquisa de mercado), PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.



8.1 OS PREÇOS SUPERIORES A PLANILHA DE REFERÊNCIA /SETOP APRESENTADOS PELAS LICITANTES EM SUAS PROPOSTAS SERÃO DESCLASSIFICADAS.

REFERÊNCIA SERVIÇOS DE PINTURA							SETOP: 10/2021			
NÍVEL CORRIGIDO	ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Meta 1.										
Nível 1 Lixamento para Pintura										
Serviço	1.1	SETOP	ED-50505 / PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	8000,00	R\$ 2,53	21,20%	R\$ 3,07	R\$ 24.530,88
Serviço	1.2	SETOP	ED-50507/ PIN-LIX-010	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	1000,00	R\$ 3,82	21,20%	R\$ 4,63	R\$ 4.629,84



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

Serviço	1.3	SETOP	ED-50508 / PIN-LIX-015	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M ²	1000,00	R\$ 2,86	21,20%	R\$ 3,47	R\$ 3.466,32
Nível 2		Selador Parede								
Serviço	1.4	SETOP	ED-50516 / PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M ²	8000,00	R\$ 4,69	21,20%	R\$ 5,68	R\$ 45.474,24
Nível 3		Massa Corrida (PVA e Acrílica)								
Serviço	1.5	SETOP	ED-50478/P IN-EMA-011	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PAV), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M ²	8000,00	R\$ 11,75	21,20%	R\$ 14,24	R\$ 113.928,00
Nível 4		Pitura Látex (PVA)								
Serviço	1.6	SETOP	ED-50498 / PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA	M ²	8000,00	R\$ 10,86	21,20%	R\$ 13,16	R\$ 105.298,56
Nível 5		Pintura Acrílica								
Serviço	1.7	SETOP	ED-50452 / PIN-ACR-005	PINTURA CRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/PVA	M ²	5000,00	R\$ 12,43	21,20%	R\$ 15,07	R\$ 75.325,80
Nível 6		Pintura a Cal								
Serviço	1.8	SETOP	ED-50470 / PIN-CAI-010	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS(3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	M ²	1000,00	R\$ 12,62	21,20%	R\$ 15,30	R\$ 15.295,44
Nível 7		Massa Corrida Sobre Madeira								
Serviço	1.9	SETOP	ED-50481 / PIN-EMA-015	EMASSAMENTO A ÓLO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE PLIXAMENTO PARA PINTURA	M ²	1000,00	R\$ 19,00	21,20%	R\$ 23,03	R\$ 23.028,00
Nível 8		Pintura Verniz Sobre Madeira								
Serviço	1.10	SETOP	ED-50528 / PIN-VER-020	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO FOSCO	M ²	1000,00	R\$ 19,88	21,20%	R\$ 24,09	R\$ 24.094,56
Nível 9		Pintura Esmalte								
Serviço	1.11	SETOP	ED-50509 / PIN-OLE-005	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADRO ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/PVA	M ²	5000,00	R\$ 19,25	21,20%	R\$ 23,33	R\$ 116.655,00
Nível 10		Pintura Esmalte Sobre Ferro								
Serviço	1.13	SETOP	ED-50491 / PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	1000,00	R\$ 28,72	21,20%	R\$ 34,81	R\$ 34.808,64
Nível 11		Pintura Epóxi								
Serviço	1.14	SETOP	ED-9971	PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DUAS DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/PVA	M ²	1000,00	R\$ 23,03	21,20%	R\$ 27,91	R\$ 27.912,36
Serviço	1.15	SETOP	ED-9937	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M ²	1000,00	R\$ 39,07	21,20%	R\$ 47,35	R\$ 47.352,84



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

Nível 12		Pintura em Estrutura Metálica								
Serviço	1.15	SETOP	ED-50497 / PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M²	1000,00	R\$ 29,80	21,20%	R\$ 36,12	R\$ 36.117,60
							VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 697.918,08	

9 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os Serviços deverão ser executado de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município e pela Administração, no prazo Máximo de até 03 (três) dias, mediante requisição emitida pela Administração com a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 – O local de Execução se fará em locais pré-determinados pelas secretarias responsáveis.

10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

- Para a execução do arquivo deverá ser instalado o Sistema de Coleta de Proposta, disponível no site da Prefeitura Municipal de Silvianópolis por meio do endereço eletrônico, onde deverá acessar <https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/> > acessar o processo em andamento > acessar: ver licitação > Programas > Instalador do programa de coleta de propostas > ver arquivo, executar o programa.
- Após a realização da instalação, o Programa solicitará o arquivo eletrônico (arquivo proposta, também disponível no site) para a efetivação da Proposta.
- Ao abrir a proposta, efetivar os dados, os preços ofertados e as marcas. Salvar e realizar a impressão, que deverá ser datada e assinada. Entregar a via Impressa, o Anexo I e o arquivo eletrônico.
- No site também está disponível o Manual de instalação e utilização do programa de coleta de propostas.

Andreza Lima Rocha Soares
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93. (Caso aja restrição)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)